



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios do Edifício-Sede, Anexos II, III e CAT da Justiça Eleitoral, localizados em Salvador/BA, e realização de exames laboratoriais, compreendendo o exame de clorimetria e PH e a análise bacteriológica da água desses reservatórios após a realização da limpeza, emissão dos Laudos Técnicos da “Qualidade da Água” com resultados das Análises Bacteriológicas e Físico-químicas, nos termos da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5, de 28 de setembro de 2017, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

**1.2.** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço global.

### **1.3. HABILITAÇÃO**

#### **1.3.1. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA**

**1.3.1.1.** A vistoria prévia é facultativa, não se consubstanciando em condição para a contratação. Contudo, ficam os interessados cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser contratado, bem como de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

**1.3.1.2.** Caso o fornecedor opte pela realização da vistoria, deverá manter contato com a Seção de Apoio Administrativo da Capital (SEAC), por meio dos telefones (71) 3373-7039/7090 ou e-mail [seac@tre-ba.jus.br](mailto:seac@tre-ba.jus.br), a fim de que seja realizada até a véspera da sessão de realização da Dispensa Eletrônica.

#### **1.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.3.2.1.** Deverá ser apresentado: alvará de funcionamento, expedido pelo órgão municipal competente; licença sanitária emitida pela autoridade competente estadual e/ou municipal, mediante a apresentação do respectivo alvará, ou documento comprobatório de isenção de tal obrigação, se for o caso; licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente ou documento comprobatório de isenção de tal obrigação, se for o caso.

#### **1.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.3.3.1.** Deverá ser apresentada:

a) Comprovação de que a Licitante está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico;

b) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da apresentação da proposta e durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, tais como Biólogo, Farmacêutico, Químico, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Médico Veterinário, ou outros profissionais devidamente habilitados para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

c) Comprovação de que o profissional citado na alínea “b” é o Responsável Técnico da Licitante;

c.1) A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre

outros meios, através de carteira de trabalho, de contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da licitante na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência;

d) Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa já executou serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios;

e) Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a Licitante executou serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, em nome da Licitante, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Com o objetivo de assegurar boa qualidade de água nas instalações deste Tribunal para magistrados, servidores, colaboradores e público em geral, faz-se necessária a adoção permanente de boas práticas de manutenção no sistema hidráulico, notadamente no que se refere à limpeza e desinfecção nos reservatórios da rede interna de distribuição de água do prédio da Justiça Eleitoral localizado nesta Capital, cuidando assim para que os padrões de potabilidade de água estabelecidos pela legislação vigente e pela Vigilância Sanitária sejam rigorosamente observados, assegurando que as características físicas, organolépticas, químicas e bacteriológicas da água utilizada nessas instalações estejam adequadas ao consumo humano, afastando eventuais riscos à saúde dos usuários.

**2.2.** A justificativa para a contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos: Prestar serviço de qualidade ao público e Melhoria e adequação das condições de segurança do trabalho no TRE-BA

**2.3.** A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

## **3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada ou da via do contrato assinado, conforme o caso, a fiscalização do ajuste expedirá a Ordem de Serviço (OS).

**3.2.** Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, por ser período eleitoral, deverão ser realizados em até 2 (dois) dias, no horário das 7 às 22 horas, e deverá ocorrer em dia de sábado e/ou domingo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela fiscalização do contrato.

**3.3.** Os serviços serão realizados obedecendo-se às normas de sustentabilidade ambiental, especificamente no que diz respeito à racionalização no uso da água, de acordo com o quanto exigido no art. 6º, inciso II da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, que institui:

*“Art 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:*

*II - evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.*

*Decreto nº 48.138/2003 - Institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo.*

*Art. 1º Os órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como as demais entidades por ele controladas direta ou indiretamente, deverão implantar, promover e articular ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente da água, nos termos deste decreto.*

*§ 2º Da utilização da água nas áreas internas da edificação: lavagem das caixas d'água e/ou reservatórios: deverão ser utilizados procedimentos de limpeza e desinfecção com economia de água, inclusive programando data para que seja consumida a água reservada na caixa, deixando disponível apenas um palmo de água para iniciar o processo.*

**3.4.** Concluído os serviços de higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, a Contratada deverá, após 5 (cinco) dias da conclusão desses serviços, coletar amostras em todos os reservatórios (superiores e inferiores) descritos no Anexo A deste Termo de Referência e subcontratar laboratório específico para realizar teste bacteriológico com análise de coliformes totais e organismos heterotróficos, nos termos do quanto estabelecido na Portaria Consolidada do Ministério da Saúde nº 05/2017.

**3.5.** Dentro do prazo previsto no item 4.1 "b", deverá ser entregue relatório referente a cada reservatório, indicando os procedimentos utilizados, as substâncias desinfetantes e os índices finais que garantam a qualidade da água;

**3.6.** As interessadas poderão realizar vistoria prévia nos locais de prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços;

**3.7.** Realizada ou não a vistoria, não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento acerca das instalações prediais e condições físicas dos locais para a execução dos serviços;

**3.8.** A vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 14 às 17 horas, e às sextas-feiras, das 8:30 às 11:30, sendo necessário para tanto o agendamento prévio junto à Seção de Apoio Administrativo da Capital (SEAC), por meio do telefone (71) 3373-7039/7090 ou e-mail: [seac@tre-ba.jus.br](mailto:seac@tre-ba.jus.br);

**3.9.** A Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início dos serviços, deverá contatar a SEAC, a fim de programar sua execução.

#### **4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos resultados dos testes bacteriológicos e dos relatórios referentes a cada reservatório, atestando a perfeita execução dos serviços de limpeza e desinfecção. Nesta oportunidade, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** Caso os testes bacteriológicos indiquem algum índice fora dos padrões aceitáveis pelas normas sanitárias, não será efetivado o recebimento definitivo dos serviços, que somente se dará após apresentação de testes e laudos que comprovem índices satisfatórios da qualidade da água.

**4.3.** A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de

materiais empregados.

**4.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

**4.6.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

## **5. GARANTIA TÉCNICA**

**5.1.** Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de noventa dias do recebimento definitivo do serviço.

**5.2.** Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

**5.3.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

**5.4.** O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**5.5.** Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.2, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.6.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da execução do serviço.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

**a)** cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução nº 3/2017;

**b)** executar o serviço nas especificações e nas quantidades constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

**c)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**d)** indicar, mediante declaração, um preposto aceito pela Fiscalização do Contrato, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

- e)** informar, por escrito, no início da prestação dos serviços, relação dos números dos celulares de seu responsável técnico e preposto, bem como comunicar eventuais alterações;
- f)** registrar em livro próprio as ocorrências em relação à prestação dos serviços;
- g)** relatar à equipe de gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- h)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas demandas deverão ser prontamente atendidas;
- j)** substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- k)** providenciar o transporte e descarte dos entulhos e sobras de materiais oriundos dos serviços executados, observando as regras de sustentabilidade ambiental;
- l)** fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços;
- m)** arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente com relação ao material e pessoal responsável;
- n)** apresentar seus funcionários na execução dos serviços devidamente equipados e protegidos com todo apetrecho necessário de segurança, especificamente máscara, bota, luva, roupa, bem assim devidamente identificados através de uso de crachás;
- o)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do contrato;
- p)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- q)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- r)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- s)** prestar garantia de adequação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- t )** prestar garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- u)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- v)** utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde;
- w)** para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981;

- x)** executar os serviços de acordo com as exigências estabelecidas na IN SLTI/MPOG nº 1/2010;
- y)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- z)** observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato será celebrado por meio do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

## **9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**9.1** A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) o retardamento da execução do contrato ficará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo pactuado;
- b) Pelo retardamento na execução do serviço, poderá ser aplicada à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, a multa de 1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos;
- c) A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e alcançar o total de 50 pontos, cumulativamente;

**Tabela 1**

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2

2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

d. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratante aplicará multas conforme graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

**Tabela  
2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

**Tabela  
3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência, até o limite de 1%.
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia, até o limite de 5%, sem prejuízo da glosa na fatura.
3	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência, até o limite de 4%.
4	Atrasar ou deixar de realizar, dentro do prazo de garantia, a reparação ou a reexecução do serviço que apresentar vícios ou incorreções decorrentes da má execução ou de materiais empregados, que o tornem impróprio ou inadequado.	5	Por ocorrência, até o limite de 5%, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não reparado.
	<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
5	Registrar ocorrência em livro próprio para esse fim.	2	Por ocorrência, até o limite de 2%.
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.  A multa somente será aplicada após o transcurso do prazo estabelecido para ocorrer a substituição, mantendo-se a Contratada inerte.	5	Por empregado e por dia, até o limite de 5%.
7	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.  A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em cada etapa da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por empregado, até o limite de 2%, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não prestado.
8	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados.  A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em cada etapa da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência, até o limite de 4%.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
9	Disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada, bem como quaisquer alterações em relação a estes, conforme estabelecido neste Termo de Referência.	4	Por ocorrência, até o limite de 10%.
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 2 (duas) em cada etapa da prestação dos serviços.	4	Por ocorrência, até o limite de 4%.
11	Entregar (ou entregar com atraso) os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 3 (três) em cada etapa da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia, até o limite de 1,5%.
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e atuar para que eles os utilizem.	6	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI ou por dia de não utilização, até o limite de 10%.
13	Executar os serviços de acordo com as exigências constantes na IN SLTI/MPOG nº 01/2010.	3	Por ocorrência, até o limite de 1,5%.

**e.** O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos na execução do serviço levará à inexecução parcial do contrato pela etapa inadimplida. Neste caso, será aplicada à Contratada a multa de 15% do valor referente à parcela do serviço não executado, por ocorrência; e

**f.** Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 25% do valor total do contrato.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**10.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente

corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**11.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

**11.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**11.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**11.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

## **12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**12.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

**12.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**12.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

## **13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**13.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou

utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**13.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**13.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**13.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**13.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

**13.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

#### **14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que se trata de um serviço único, simples e de pequeno vulto.

#### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Será admitida a subcontratação parcial para realização de teste bacteriológico, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Salvador, 03 de  
setembro de  
2024.

***Juliana Ouro Preto Maciel***  
***Analista Judiciário/SEAC***

***Anne Caroline Pinto Garcia***  
***Chefe da SEAC***

**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1.	13595	<p><b>Manutenção / higienização de reservatório de água potável</b></p> <p>Higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do prédio do Edifício-Sede, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 (dois) reservatórios subterrâneos, com capacidade de de 14 metros cúbicos - 14.000 litros, cada</li> </ul>	m <sup>3</sup>	28
2	13595	<p><b>Manutenção / higienização de reservatório de água potável</b></p> <p>Higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do prédio do Edifício-Sede, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 (dois) reservatórios elevados, com capacidade de 12 metros cúbicos - 12.000 litros, cada</li> </ul>	m <sup>3</sup>	24

3	13595	<p><b>Manutenção / higienização de reservatório de água potável</b></p> <p>Higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do prédio do Anexo II, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 4 (quatro) reservatórios elevados, com capacidade de 25 metros cúbicos - 25.000 litros, cada.</li> </ul>	m <sup>3</sup>	100
4	13595	<p><b>Manutenção / higienização de reservatório de água potável</b></p> <p>Higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do prédio do Anexo II, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 (um) reservatório subterrâneo, com capacidade de 50 metros cúbicos - 50.000 litros.</li> </ul>	m <sup>3</sup>	50
5	13595	<p><b>Manutenção / higienização de reservatório de água potável</b></p> <p>Higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do prédio do Anexo II, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 (um) reservatório subterrâneo, com capacidade de 137,1 metros cúbicos - 137.100 litros</li> </ul>	m <sup>3</sup>	137,10

6	13595	<p><b>Manutenção / higienização de reservatório de água potável</b></p> <p>Higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do prédio do Anexo III, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de:</p> <p>- 2 (dois) reservatórios subterrâneos, com capacidade de 109,07 metros cúbicos - 109.070 litros, cada.</p>	m <sup>3</sup>	218,14
7	13595	<p><b>Manutenção / higienização de reservatório de água potável</b></p> <p>Higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do prédio do Anexo III, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de:</p> <p>- 2 (dois) reservatórios subterrâneos, com capacidade de 51,35 metros cúbicos - 51.350 litros, cada.</p>	m <sup>3</sup>	102,70
08	13595	<p><b>Manutenção / higienização de reservatório de água potável</b></p> <p>Higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do prédio do Anexo III, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de:</p> <p>- 4 (quatro) reservatórios elevados, com capacidade de 13,95 metros cúbicos - 13.945 litros, cada.</p>	m <sup>3</sup>	55,80

09	13595	<p><b>Manutenção / higienização de reservatório de água potável</b></p> <p>Higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do prédio do CAT, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 (um) reservatório subterrâneo, com capacidade de 8 metros cúbicos - 8.000 litros.</li> </ul>	m <sup>3</sup>	8
10	13595	<p><b>Manutenção / higienização de reservatório de água potável</b></p> <p>Higienização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do prédio do CAT, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 (dois) reservatórios elevados, com capacidade de 16 metros cúbicos - 16.000 litros, cada</li> </ul>	m <sup>3</sup>	32
11	19020	<p><b>Análise Físico - Química Água</b></p> <p>Análise Bacteriológica da água desses reservatórios, com os seguintes parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e físico-químico, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde de 21 (vinte e um) reservatórios.</p>	unidade	21

## 1. ÁREA DE APLICAÇÃO

1.1. Os serviços deverão ser executados na área total, em todos os reservatórios de água relacionados na tabela abaixo:

TABELA 1				
ITEM	QUANT.	CATSER	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	2	13595	Reservatório subterrâneo, com capacidade de 14 metros cúbicos - 14.000 litros, cada	<b>Edifício-Sede e Cartórios</b> Eleitorais da Capital, situado à 1ª Avenida, 150, CAB, Salvador/BA
2	2	13595	Reservatório elevado, com capacidade de 12 metros cúbicos - 12.000 litros, cada	<b>Edifício-Sede e Cartórios</b> Eleitorais da Capital, situado à 1ª Avenida, 150, CAB, Salvador/BA
3	4	13595	Reservatório elevado, com capacidade de 25 metros cúbicos - 25.000 litros, cada.	<b>Anexo II</b> do TRE-BA, situado à 1ª Avenida, 150, CAB, Salvador/BA
4	1	13595	Reservatório subterrâneo, com capacidade de 50 metros cúbicos - 50.000 litros	<b>Anexo II</b> do TRE-BA, situado à 1ª Avenida, 150, CAB, Salvador/BA
5	1	13595	Reservatório subterrâneo, com capacidade de 137,1 metros cúbicos - 137.100 litros.	<b>Anexo II</b> do TRE-BA, situado à 1ª Avenida, 150, CAB, Salvador/BA
6	2	13595	Reservatórios subterrâneos, com capacidade de 109,07 metros cúbicos - 109.070 litros, cada.	<b>Anexo III</b> , situado à 1ª Avenida, nº 150, CAB, Salvador - BA.
7	2	13595	Reservatórios subterrâneos, com capacidade de 51,35 metros cúbicos - 51.350 litros, cada.	<b>Anexo III</b> , situado à 1ª Avenida, nº 150, CAB, Salvador - BA.
8	4	13595	Reservatórios elevados, com capacidade de 13,95 metros cúbicos - 13.945 litros, cada.	<b>Anexo III</b> , situado à 1ª Avenida, nº 150, CAB, Salvador - BA
9	1	13595	Reservatório subterrâneo, com capacidade de 8 metros cúbicos - 8.000 litros.	<b>Centro de Apoio Técnico - CAT</b> , situado à Rodovia BR 324, nº 7.204, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA

**TABELA 1**

ITEM	QUANT.	CATSER	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
10	2	13595	Reservatório elevado, com capacidade de 16 metros cúbicos - 16.000 litros	<b>Centro de Apoio Técnico - CAT</b> , situado à Rodovia BR 324, nº 7.204, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA

## 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O serviço de limpeza e desinfecção deve ser iniciado pelos reservatórios subterrâneos, estendendo-se depois para os elevados.

**2.2.** Os serviços serão realizados obedecendo às seguintes indicações:

**2.2.1.** Para a limpeza dos reservatórios inferiores, a Contratada deverá:

a) Interromper o abastecimento do reservatório, fechando o registro do hidrômetro ou limitador de consumo. No caso de reservatório duplo, com dois compartimentos independentes, selecionar um deles e interromper o abastecimento fechando a torneira de boia, mantendo o abastecimento pelo outro compartimento;

b) Desligar o circuito do automático da boia que comanda a bomba da instalação elevatória;

c) Constatada a infiltração de esgotos no reservatório, adotar todos os procedimentos descritos neste documento, após executadas pelo TRE-BA as medidas corretivas necessárias para sanar a infiltração;

d) Com o reservatório vazio, escovar as paredes e o fundo do reservatório com escovas de cerdas de nylon ou piaçava e retirar o material desprendido. Pode ser usado esguicho de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagem para a galeria de águas pluviais (ou para outro destino apropriado);

e) Enxaguar todo o reservatório com água da rede de abastecimento, lançando os resíduos na galeria de águas pluviais (ou em outro destino apropriado); e

f) Proceder à desinfecção conforme descrito neste Termo de Referência.

**2.2.2.** Para a limpeza dos reservatórios superiores, a Contratada deverá:

a) Fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água referente(s) ao reservatório. No caso de reservatório duplo, com dois compartimentos independentes, selecionar inicialmente aquele que é abastecido pelo reservatório inferior já limpo;

b) Desligar o circuito do automático da boia que comanda a bomba da instalação elevatória;

c) Com o reservatório vazio, escovar as paredes e o fundo do reservatório com escova com cerdas de nylon ou piaçava e remover todo material desprendido. Pode ser utilizado esguicho de água nas paredes e no fundo e, nesse caso, as águas de lavagens devem ser descartadas através da tubulação de limpeza na galeria de água pluviais;

d) Enxaguar todo o reservatório, lançando o resíduo através da tubulação de limpeza, na galeria de águas pluviais; e

e) Proceder à desinfecção conforme descrito neste Termo de Referência.

**2.2.3.** Para a desinfecção dos reservatórios, a Contratada poderá utilizar os seguintes produtos químicos:

- a) hipoclorito de sódio (10%)
- b) hipocloreto de sódio (2,5%)
- c) cal clorada (25%)
- d) hipoclorito de cálcio (70%)

**2.2.4.** Para a desinfecção dos reservatórios inferiores, a Contratada deverá:

- a) Pincelar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução do desinfetante, quando terminado o procedimento de limpeza;
- b) Restabelecer o abastecimento do reservatório e deixá-lo encher.

**2.2.5.** Para a desinfecção dos reservatórios superiores, a Contratada deverá:

- a) Pincelar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução do desinfetante, quando terminado o procedimento de limpeza;
- b) Restabelecer o abastecimento do reservatório, medindo o residual de cloro, que não deverá ser superior a 3,0 mg/l.

**2.2.6.** Quando constatada infiltração de esgoto, deverá ser executada a limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) e da rede predial da seguinte maneira:

- a) Limpar o reservatório conforme todas as orientações previstas neste Termo, após executadas pelo TRE-BA as medidas corretivas necessárias para sanar a infiltração;
- b) Terminado o procedimento de limpeza, restabelecer o abastecimento do reservatório e deixá-lo encher;
- c) Adicionar uma solução do desinfetante, de preferência durante o enchimento, para atingir um residual de cloro de 10,0 mg/l;
- d) Permitir um tempo de contato de 1 (uma) hora;
- e) Ligar a bomba da instalação elevatória e encher o reservatório superior;
- f) Abrir os registros de utilização do prédio, iniciando pelo pavimento inferior, para desinfetar a rede predial de distribuição de água (barriletes, colunas de distribuição, ramais e subramais);
- g) Através de testes, acompanhar a redução dos residuais de cloro registrados durante o procedimento anterior, até atingir o residual máximo de 3,0 mg/l;
- h) Com residual de cloro nos reservatórios igual ou menor que 3,0 mg/l, restabelecer o abastecimento do prédio; e
- i) Colar etiqueta autoadesiva no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando a data da desinfecção e o nome da empresa que a executou.

**2.3.** Concluído os serviços, após 5 (cinco) dias da conclusão dos serviços, coletar amostra em todos os reservatórios (superiores e inferiores) descritos no Anexo A, Tabela 1, deste Termo de Referência e realizar **teste bacteriológico** com análise de coliformes totais e organismos heterotróficos, arcando com as despesas dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais.

**2.3.1.** A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na legislação vigente conforme Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05, de 28/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Caroline Pinto Garcia, Chefe de Seção**, em 14/09/2024, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3023345** e o código CRC **6D2764D3**.

---

0017170-57.2024.6.05.8000

3023345v5